



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ADJUDICAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2022 – PRC 12/2022

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022

**Objeto:** Aquisição de fórmula infantil de seguimento para atender as necessidades nutricionais dos lactantes matriculados nas creches do município.

Após finalizado os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens e habilitados todos os vencedores do certame, a Pregoeira vem ADJUDICAR o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito:

<b>Empresas Vencedoras</b>	<b>Item</b>	<b>Valor</b>
<b>ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA</b>	01	R\$ 13.446,00

**Valor total: R\$ 13.446,00 (Treze mil quatrocentos e quarenta e seis reais).**

Sarzedo/MG, 16 de fevereiro de 2022.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira  
Pregoeira



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

**PARECER JURIDICO: Nº 410/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 13/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmula infantil de seguimento para atender as necessidades nutricionais dos lactentes matriculados nas Creches do Município, com PRIORIDADE de disputa e contratação de MEI, ME e/ou EPP.**

### **I. RELATÓRIO**

Apresenta-se para parecer os autos do processo licitatório de número acima identificado, Pregão Presencial de nº 07/2022, tendo por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmula infantil de seguimento para atender as necessidades nutricionais dos lactentes matriculados nas Creches do Município, com PRIORIDADE de disputa e contratação de MEI, ME e/ou EPP.

É o breve relato, em seguida passemos à análise dos autos.

### **II. ANÁLISE JURÍDICA**

A análise realizada por esta Procuradoria, dar-se-á nos termos da Legislação referente à matéria, no caso em comento, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 44.786/2008 e Decreto Municipal nº 764/2013, subtraindo-se posicionamentos que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela.

Com vistas a instruir o processo, foram juntados aos autos, termo de referência contendo a justificativa para a contratação pretendida e valor estimado da contratação, o que propiciou ao interessado em contratar com o Poder Público, conhecimento amplo do objeto licitado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

**Estado de Minas Gerais**

O ordenador de despesas, autorizou a instauração do presente processo administrativo, atendendo às disposições contidas no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Presente nos autos, cópia de nomeação da Comissão Especial de Licitação, de apoio ao pregão e pregoeiras nos termos da Portaria nº 229/2021.

A minuta do ato convocatório, da ata de registro de preços e do instrumento contratual foram devidamente aprovadas pela Procuradoria Municipal, conforme parecer jurídico nº 213/2022, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta nos autos o original do Edital do Pregão Presencial nº 07/2022 com os devidos anexos.

Destaca-se a observância aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006.

Constata-se a devida publicação do Pregão Presencial a comprovar o respeito ao prazo de ancoragem estabelecido em lei especial e a devida transparência do procedimento.

Aos 11 de fevereiro de 2022, conforme ata de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação e proposta, o certame foi aberto, sagrando-se vencedora a empresa ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA-ME, no valor total de R\$ 13.446,00 (treze mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

### **III. DO MÉRITO**

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer tem por objeto o exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital. Sendo constatada alguma irregularidade, será considerada a natureza e extensão do vício. Nessas situações, recomendar-se-á a homologação, mediante saneamento de algum ato; ou a eventual anulação do certame.

A pregoeira, analisou os documentos referentes a proposta e habilitação das empresas, certificando a validade dos documentos apresentados, conforme previsto no edital convocatório.

Conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, caberá à Autoridade Competente, homologar a licitação, vejamos:

Art. 4º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

*Estado de Minas Gerais*

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

A homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade com os atos até então praticados pela Pregoeira. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados e a conveniência de ser mantida a licitação.

Constata-se o cumprimento das formalidades legais, podendo os autos serem remetidos à autoridade competente, para homologação.

Após homologação, por ocasião da contratação, a empresa vencedora deverá ser intimada para apresentação das certidões fiscais exigidas em Edital, que porventura estejam com prazo de validade expirado.

Necessária a designação de fiscal do contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, necessária a remessa dos autos ao controle interno para parecer.

#### IV. CONCLUSÃO

Ressalvados os atos de gestão e de ordem técnica, verifica-se a presença dos requisitos necessários para que o certame seja homologado, tendo em vista o cumprimento das formalidades legais.

A decisão da autoridade competente quanto ao mérito da homologação do certame deverá ser publicada na forma da lei.

O presente parecer foi elaborado exclusivamente, com base nas informações contidas nos documentos elencados nos autos, cujo teor é de responsabilidade do respectivo informante.

É o parecer, s.m.j.

**Dr. Marco Túlio Batista Salomão**  
Procurador Geral do Município  
de Sarzedo  
OAB/MG 134.482

Sarzedo/MG, 16 de fevereiro de 2022.

**Dr. Marco Túlio Batista Salomão**  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 134.482



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### - PARECER FINAL -

Análise nº 21/2022

Processo Licitatório nº: 13/2022

Modalidade: Pregão Presencial

#### I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº 13/2022, na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2022**, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmula infantil de seguimento para atender a necessidades nutricionais dos lactantes matriculados nas creches do Município, com PRIORIDADE de disputa e contratação de MEI, ME, e/ou EPP , conforme descrito e especificado n o Termo de Referência anexo ao Edital** , para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Pela Pregoeira e equipe de Apoio ao pregão nomeada pela Portaria nº 229/2021.

#### II. Da Legislação:

O Controle exerce atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado, etc., com o objetivo de verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

A Constituição Federal positiva as exigências à Administração Pública no tocante ao controle e fiscalização municipal, bem como a integração dos sistemas nos três poderes, conforme se vê no Art. 31 c/c Art.74 da CF 1988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido no âmbito Municipal o Controle Interno está previsto na Lei Municipal nº 30/2005 e no Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

### **III. Da Preliminar:**

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2022 – PRC 12/2022

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Em vista das razões alinhadas pela Procuradoria Geral do Município, e observada a regularidade dos atos procedimentais, homologo a licitação, cujo objeto é "Aquisição de fórmula infantil de seguimento para atender as necessidades nutricionais dos lactantes matriculados nas creches do município", na modalidade Pregão Presencial n.º 07/2022 de 11 de fevereiro de 2022. Em consequência, fica a empresa: **ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**, convocada para retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, nos termos do Artigo 64, da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Sarzedo/MG, 18 de Fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Marcelo Pinheiro do Amaral  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Aviso de Homologação e Adjudicação - Pregão Presencial n.º 06/2022** – Homologado o processo licitatório em 18/02/2022, autorizando a “Locação de veículo micro-ônibus que atenda a Legislação Nacional de Trânsito, inclusive a que normatiza o transporte escolar, para prestação de serviços de transporte de alunos entre o Município de Sarzedo/MG e a APAE/Sarzedo nas quantidades e condições descritas e especificadas no Termo de Referência”, e adjudicado o objeto a favor da licitante: **OURO MINAS COOPERATIVA – COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS, CNPJ 21.160.322/0001-78**, item 01 ao valor total de R\$ 204.127,00 (duzentos e quatro mil cento e vinte e sete reais). Sarzedo/MG, 18 de fevereiro de 2022.

**Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Aviso de Homologação e Adjudicação - Pregão Presencial n.º 07/2022** – Homologado o processo licitatório em 18/02/2022, autorizando o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmula infantil de seguimento para atender as necessidades nutricionais dos lactantes matriculados nas creches do município, COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's, nos termos dos artigos 47 e 48, da LC 147/2014” nas quantidades e condições descritas e especificadas no Termo de Referência”, e adjudicado o objeto a favor da licitante: **ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA - ME, CNPJ: 11.453723/0001-62**, item 01 ao valor total de R\$ 13.446,00 (treze mil quatrocentos e quarenta e seis reais). Sarzedo/MG, 18 de fevereiro de 2022.

**Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Aviso de Homologação e Adjudicação - Pregão Presencial n.º 118/2021** – Homologado o processo licitatório em 18/02/2022, autorizando a “Aquisição de trio de tímpanos para o Projeto de Música de Sarzedo/MG” nas quantidades e condições descritas e especificadas no Termo de Referência”, e adjudicado o objeto a favor da licitante: **ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI EPP, CNPJ: 01.721.415/0001-17**, item 01 ao valor total de R\$ 74.200,00 (Setenta e quatro mil e duzentos reais). Sarzedo/MG, 18 de fevereiro de 2022.